



Município de Porto Moniz
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

Clausulado Contratual

-----Contrato de **"Estudos e Projectos da Estação Intermédia para Transferência e Triagem de Resíduos Sólidos Urbanos da Santa do Porto Moniz"** -----

Entre: -----

João Emanuel Silva Câmara, titular do cartão do cidadão n.º 5469893, válido até 08/10/2018, número de identificação fiscal n.º 106484133, outorgando na qualidade de Presidente de Câmara, conforme ata de tomada de posse do dia 21 de outubro de 2013, e em representação do MUNICÍPIO DE PORTO MONIZ, com sede à Praça do Lyra, Vila, Porto Moniz, número de identificação de pessoa colectiva n.º 511239068, como **Primeiro Outorgante**, -----

e -----
José Freddy Ferreira César, titular do cartão de cidadão n.º 11843001, válido até 28-11-2019, número de identificação fiscal n.º 198152078 na qualidade de representante legal e de gerente da empresa, DREAM EXPECTATION – Lda., número de matrícula e identificação fiscal n.º 513054561, com sede ao Beco da Rocha n.º 2, 9300-140 Câmara de Lobos, comprovado por Certidão Permanente número **8260-7376-8572**, subscrita em 20-06-2016 e válida até 20-06-2017, cuja respectiva cópia fica arquivada no Município de Porto Moniz, como **Segundo Outorgante**, -----

Tendo em conta: -----

- a) A decisão de adjudicação por despacho do Presidente da Câmara de 5 de agosto de 2016, relativa ao procedimento por ajuste direto para **«Estudos e Projectos da Estação Intermédia para Transferência e Triagem de Resíduos Sólidos Urbanos da Santa do Porto Moniz»**, aberto por despacho de 13 de julho de 2016. -----
- b) Que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela dotação Orçamental – Classificação Orgânica 0102, aprovado em sede de Assembleia Municipal de Porto Moniz, a 28 de dezembro de 2015,



Município de Porto Moniz
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

Classificação Económica 0701041104, Infraestruturas para Tratamento de Resíduos Sólidos, com a dotação confirmada pelo cabimento n.º 398/2016, de 30-06-2016, com o compromisso n.º 1080/2016, de 05-08-2016. -----

c) O ato de aprovação da minuta do contrato foi efetuado, por despacho do Presidente da Câmara de 5 de agosto de 2016; -----

d) Que nos termos do n.º 2 do Artigo 88.º do CCP, não é exigível a prestação de caução. -----

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas: -----

Cláusula 1.ª

Objeto do Contrato

O Segundo Outorgante obriga-se a fornecer ao Primeiro Outorgante o serviço de acordo com o previsto no Caderno de Encargos. -----

Cláusula 2.ª

Preço Contratual

Pelo fornecimento previsto na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o valor máximo estimado de **55.750,00 EUR** (cinquenta e cinco mil, setecentos e cinquenta euros), mais IVA, à taxa legal em vigor, de acordo com o prazo de entrega previsto no caderno de encargos nas condições constantes do respectivo convite e restante documentação processual atinente, cujo teor os outorgantes têm conhecimento integral, pelo que é dispensada a sua leitura, que fica arquivada na sede do Município de Porto Moniz e que é parte integrante deste contrato. -----

A entidade adjudicatária declara aceitar para si este contrato nas condições estabelecidas, a cujo cumprimento se obriga perante as justiças do Tribunal Administrativo e Fiscal do Funchal, onde escolhe domicílio para este fim, com renúncia de quaisquer direitos em contrário. -----

Cláusula 3.ª

Prazo de Execução



Município de Porto Moniz
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

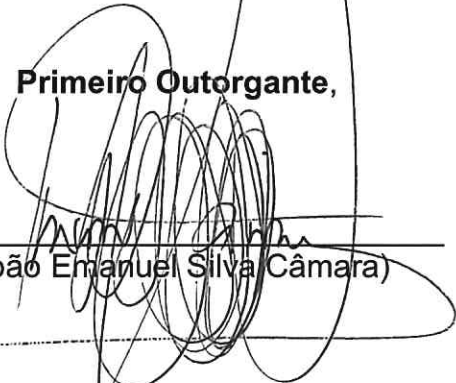
O Segundo Outorgante obriga-se ao fornecimento dos serviços no prazo global de 60 dias, de acordo com a cláusula 4.^a do caderno de encargos, a contar da data da celebração do contrato. Consideram-se partes integrantes deste contrato os documentos previstos no n.º 2 do art. 96.º, bem como todas as peças que se refiram no título contratual. -----

O presente contrato foi lido aos outorgantes, em voz alta, na presença simultânea de todos, depois do que vai ser assinado, em duplicado, pelas partes, ficando cada uma delas com um exemplar. -----

Este contrato está dispensado de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas nos termos da legislação aplicável. -----

Porto Moniz, 29 de agosto de 2016

Primeiro Outorgante,



(João Emanuel Silva Câmara)

Segundo Outorgante,



(José Freddy Ferreira César)